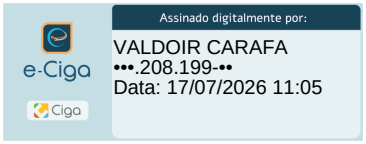
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a **contratação eventual e futura de empresa(s) para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores públicos e alunos da rede municipal de ensino do Município de Erval Velho**.



Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		LOTE 01			
01	**700**	**Kit Uniforme Feminino:** **1 Camiseta manga CURTA** malha em PV (65% poliéster 35% viscose), com gramatura de no mínimo 160g/m², anti pilling, cor branca, com serigrafia frente lado esquerdo (bandeira do Município) e costas com o nome da escola e nome do Município, gola redonda com ribana na cor azul Royal, costuras com fios e linhas 100% poliéster. **01 Camiseta manga LONGA** com ribana azul Royal, malha em PV (65% poliéster 35% viscose), com gramatura de no mínimo 160g/m², anti pilling, cor branca, com serigrafia frente lado esquerdo (bandeira do Município) e costas com o nome da escola e nome do Município, gola redonda com ribana na cor azul Royal, costuras com fios e linhas 100% poliéster. **01 Jaqueta** na cor azul Royal de elanca, (68% poliéster 23,5% algodão e 8,5% viscose) com gramatura de no mínimo 250g/m², com zíper, na cor azul Royal, com 02 bolsos laterais, manga longa com punhos de malha em ribana na cor azul Royal. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com o Brasão do Município nas suas respectivas cores originais podendo ter suas bordas reforçadas com costuras. Nas Costas nome da escola e Município	**KIT**	**R$ 289,58**	**R$ 202.706,00**

		na cor branca pelo processo de Serigrafia. **01 Calça de elanca** na cor azul Royal de suplex (90% poliamida e 10% elastano) com gramatura de no mínimo 410g/m²; com cós duplo de suplex de 08cm de altura. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com o brasão do Município nas suas respectivas cores originais podendo ter suas bordas reforçadas com costuras. **01 Short Saia de elanca** (68% poliéster, 23,5% algodão e 8,5% viscose) com gramatura de no mínimo 250g/m² na cor Azul Royal com elástico, ribana na cintura. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com o brasão do Município nas cores originais podendo ter suas bordas reforçadas por costuras. Observações: Estampa e Etiqueta Termocolante deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da peça. Deverão ser apresentados os laudos da gramatura, composição e pilling de todos os tecidos principais da peça juntamente com as amostras. **Tamanhos: Berçário á Ensino Fundamental** **A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a mesma se desloque até a escola e tire a medida dos alunos.**			
02	**700**	**Kit Uniforme Masculino:**	**KIT**	**R$ 287,94**	**R$ 201.558,00**

		1 Camiseta manga CURTA malha em PV (65% poliéster 35% viscose), com gramatura de no mínimo 160g/m², anti pilling, cor branca, com serigrafia frente lado esquerdo (bandeira do Município) e costas com o nome da escola e nome do Município, gola redonda com ribana na cor azul Royal, costuras com fios e linhas 100% poliéster. **01 Camiseta manga LONGA** com ribana azul Royal, malha em PV (65% poliéster 35% viscose), com gramatura de no mínimo 160g/m², anti pilling, cor branca, com serigrafia frente lado esquerdo (bandeira do Município) e costas com o nome da escola e nome do Município, gola redonda com ribana na cor azul Royal, costuras com fios e linhas 100% poliéster. **01 Jaqueta** na cor azul Royal de elanca, (68% poliéster 23,5% algodão e 8,5% viscose) com gramatura de no mínimo 250g/m², com zíper, na cor azul Royal, com 02 bolsos laterais, manga longa com punhos de malha em ribana na cor azul Royal. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com o Brasão do Município nas suas respectivas cores originais podendo ter suas bordas reforçadas com costuras. Nas Costas nome da escola e Município na cor branca pelo processo de Serigrafia. **01 Calça de elanca** na cor azul Royal de suplex (68% poliéster,			

		23,5% algodão e 8,5% viscose) com gramatura de no mínimo 250g/m², na cor Azul Royal, cós com elástico, dois bolsos laterais. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com o brasão do Município nas cores originais podendo ter suas bordas reforçadas por costuras. **01 Bermuda de elanca** (68% poliéster, 23,5% algodão e 8,5% viscose) com gramatura de no mínimo 250g/m² na cor Azul Royal com elástico, dois bolsos laterais. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com o brasão do Município nas cores originais podendo ter suas bordas reforçadas por costuras. Observações: Estampa e Etiqueta Termocolante deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da peça. Deverão ser apresentados os laudos da gramatura, composição e pilling de todos os tecidos principais da peça juntamente com as amostras. **Tamanhos: Berçário á Ensino Fundamental** **A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a mesma se desloque até a escola e tire a medida dos alunos.**			
TOTAL PARA O LOTE 01					**R$ 404.264,00**
LOTE 02					
03	**160**	Calça em Brim 100% algodão, cor azul Royal, dois bolsos na frente e um bolso atrás, elástico na	**Unidade**	**R$ 77,14**	**R$ 12.342,40**

		cintura, com estampa (brasão) no bolso direito. Costuras com fios e Linhas 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG e EXG			
04	**80**	Camisa gola polo, manga curta, com bolso no lado esquerdo, com brasão colorido do Município, confeccionada em malha PV, na cor azul Royal com gramatura de no mínimo 160g/m², anti piling, com 02 botões, com serigrafia nas costas, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG e EXG	**Unidade**	**R$ 65,61**	**R$ 5.248,80**
05	**80**	Camiseta, manga curta, com bolso no lado esquerdo, com brasão colorido do Município, confeccionada em malha PV, na cor azul Royal com gramatura de no mínimo 160g/m², anti piling, com serigrafia nas costas, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG e EXG	**Unidade**	**R$ 46,61**	**R$ 3.728,80**
06	**80**	Camiseta, manga longa, com bolso no lado esquerdo, com brasão colorido do Município, confeccionada em malha PV, na cor azul Royal com gramatura de no mínimo 160g/m², anti piling, com serigrafia nas costas, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG e EXG	**Unidade**	**R$ 51,32**	**R$ 4.105,60**
				TOTAL PARA O LOTE 02	**25.425,60**
LOTE 03					
07	**84**	Jaleco em oxfordine sem manga, com decote V na gola, cor azul marinho, com botões na frente (fechamento), viés no acabamento, bolsos no lado direito e esquerdo (parte inferior) com bolsos bordados, e no jaleco bordado a palavra PROFESSOR do lado esquerdo (parte superior). Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG e EXG	**Unidade**	**R$ 167,50**	**R$ 14.070,00**
				TOTAL PARA O LOTE 03	**R$ 14.070,00**
				TOTAL R$	**443.759,60**

1.1 A(s) empresa(s) declarada (s) arrematante(s) será (ão) convocada (s) pela Pregoeira para apresentar as amostras dos itens, devendo entregá-las em até **07 (sete) dias úteis**, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento **de todas as especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

a) A(s) empresa(s) declaradas arrematante(s) deverá(ão) confeccionar amostra de acordo com a descrição do item, contendo ETIQUETA com informações da empresa e composição do tecido;

b) Ainda, a(s) empresa(s) declaradas arrematante(s) deverá(ão) fornecer amostra de TAMANHO dos itens.

1.1.1. Critérios para avaliação das amostras que serão observados:

I **Cor**

II **Textura**

III **Resistência**

IV **Acabamento**

V **Tecido**

VI **Demais Materiais utilizados**

VII **Bordado**

VIII **Confecção dentro dos padrões especificados**

IX **Costuras bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido, reforçadas de modo a impedir a abertura das costuras.**

X **Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.**

XI **As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação de tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.**

XII **A casa dos botões deverão ser feitas em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. (quando for o caso).**

1.2. As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, aos cuidados da

Pregoeira e Equipe de Apoio, em dias de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, devidamente identificadas pela empresa que enviou.

1.3. As amostras serão submetidas à análise e parecer de Comissão especialmente designado (a) pela Secretaria de Administração, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

1.4. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, caput § 4, da Lei nº 14.133/21.

1.5. Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

1.6. Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

1.7. Correrão por conta da(s) empresa(s) declaradas arrematante(s) todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.8. As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Setor de Licitações. As licitantes deverão acompanhar a publicação da homologação do certame no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) uma vez que não haverá publicação específica para a retirada das amostras.

1.9. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Termo de Contrato, no Setor de Licitações, para eventuais testes e comparações de especificações técnicas, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após o período de vigência da ata de registro de preço.

1.10 As proponentes vencedoras dos **LOTES 02 e 03**, deverão, após a aprovação das amostras, enviar a grade de tamanhos das peças, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de **07(sete) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

1.11 A grade de tamanhos será retida pela Administração para a verificação e provas de tamanhos, ficando a critério da empresa vencedora providenciar sua retirada após o término desse período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a aquisição dos uniformes, pretende-se não apenas garantir a boa apresentação dos servidores e alunos, mas também consolidar a identidade visual da instituição. O uniforme facilitará a rápida identificação dos servidores e estudantes, proporcionando maior organização e segurança no ambiente de trabalho e escolar, além de fortalecer a autoestima dos alunos, incentivar a disciplina e reforçar a postura institucional, criando um ambiente mais harmonioso, respeitoso

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. **A proponente deverá apresentar as amostras em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência**.

3.1.2 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2 Os itens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças de Erval Velho/SC, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência

5.2 O prazo para entrega dos uniformes é de 30 (trinta) dias após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.3 Os uniformes deverão ser entregues na **SEDE PREFEITURA MUNICIPAL**, Endereço: R. Nereu Ramos nº 204, Município de Erval Velho/SC

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

7.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

7.9 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

7.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira

poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

8.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

8.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edtal):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado **R$ 443.759,60 (Quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

10.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

10.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

10.5 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

11. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

22– 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE

IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
22– 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.5026 – EMENDA IMPOSITIVA 2398/2026 – SARGENTO LIMA – UNIFORMES ESCOLARES.

ÓRGÃO 04.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
PROJ/ATIV.2.041- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES.
27 - 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS – 1500.1001.0000- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 04.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
PROJ/ATIV.2.042- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR.
30 - 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS – 1500.1001.0000- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
54 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES , OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇOES DIRETAS-1.500.0000.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

73 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 O fiscal do contrato será o servidor **Felipe de Giacometti – Gerente de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais.**

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.7 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.11 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Erval Velho/SC, 15 de julho de 2026.

SANDRA MASSON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NEODIR FAGUNDES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALDOIR CARAFA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL